

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 28

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática	Matemática	104	70	4
	Biologia e bioquímica	Biologia	156	104	6
	Saúde	Saúde Pública	182	122	7
	<i>Total</i>		442	296	17

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206332007

Despacho n.º 11511/2012

Através do Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2006-2007.

Através do Despacho n.º 16332/2009 (2.ª série), de 16 de julho, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao plano de formação adicional.

Através do Despacho n.º 15394/2011 (2.ª série), de 14 de novembro, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao plano de formação, às áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e ao plano de formação adicional.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico da Guarda, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de janeiro, alterado pelos despachos n.ºs 16332/2009 (2.ª série), de 16 de julho, e n.º 15394/2011 (2.ª série), de 14 de novembro, relativo ao curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

20 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração do anexo ao Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de janeiro, na redação dada pelos despachos n.ºs 16332/2009 (2.ª série), de 16 de julho, e 15394/2011 (2.ª série), de 14 de novembro.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 26

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

206331821

Despacho n.º 11512/2012

A requerimento do Instituto Politécnico da Guarda;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo de criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias do Espetáculo, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias do Espetáculo, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

24 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Tecnologias do Espetáculo.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em tecnologias do espetáculo é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia e organiza eventos artísticos, faz manutenção dos equipamentos, *software*, ferramentas e materiais técnicos específicos de feiras e eventos, através do argumento, produção, realização, imagem, som, montagem e pós-produção de vídeo.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Participar na conceção do desenho de luz e som do espetáculo integrando as orientações estéticas da direção artística, colaborando com as diferentes equipas intervenientes na produção e em conformidade com os recursos técnicos existentes;

Produzir o projeto luminotécnico do espetáculo identificando o tipo e quantidade de equipamentos necessários à sua realização e elaborando, em suportes diversos, esboços, plantas e alçados da sua implantação;

Operar a luz e o som prestando assistência técnica no decurso das representações do espetáculo;

Proceder à identificação, organização e manutenção dos equipamentos, acessórios, ferramentas e materiais técnicos específicos desta área;

Produzir o projeto de sonoplastia do espetáculo identificando o tipo e quantidade de equipamentos necessários à sua realização e disponibilizando, em suportes diversos, maquetas com propostas de trabalho;